

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)  
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>Itaquera</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>União Cidade Lider Pro Melhoramento do Bairro</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CCA Cidade Lider</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Centro para Crianças e Adolescentes</b>
<b>EDITAL</b>	<b>190/SMADS/2017</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2017.0003049-0</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>498/SMADS/2018</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Silvana Pires de Lima
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	536.453-1
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	26/02/2022
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	10/2022 a 03/2023

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

( x ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral  
( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 68% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Salientamos que a gestora de parceria em seu parecer técnico do Ajuste Financeira Mensal, aponta que as entregas dos ajustes mensais foram realizadas tempestivamente com pendências, tendo solicitados esclarecimentos, os quais foram entregues pela OSC, e analisando com a equipe de atribuições financeiras da SAS e a gestora de parceria, estando a contento. Informamos que os descontos solicitados pela gestora de parceria, serão realizados na planilha de liquidação, pertencente ao serviço de continuidade no convênio atual TC 102/2024, SEI de celebração 6024.2023.0010943-8 e SEI de pagamento 6024.2024.003793-5, com vigência de 29/03/2023 a 28/03/2029.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR COM RESSALVAS**.

Data: 05 de novembro de 2024

  
Laura Maria Lima  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Cristiane Chaves da Silva Pimenta  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Nubia Trindade Siqueira dos Santos  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação